



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

LEI MUNICIPAL Nº 303

de

15 de dezembro de 1965.

Abre o crédito suplementar de Cr\$150.400 (cento e cinquenta mil e quatrocentos cruzeiros), para ocorrer com as despesas de majoração dos alugueis dos prédios onde funcionam a Delegacia de Polícia e Inspetoria de Trânsito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a CÂMARA DE VEREADORES DECRETA, E EU SANCIONO A presente LEI.

ARTº 1º)- Para ocorrer com as despesas de majoração dos alugueis dos prédios onde funcionam a Delegacia de Polícia e a Inspetoria de Trânsito, fica aberto o crédito suplementar de cento e cinquenta mil e quatrocentos cruzeiros (\$150.400), sendo Cr\$114,400 (cento e quatorze mil e quatrocentos cruzeiros) para a Delegacia de Policia e Cr\$36.000 (trinta e seis mil cruzeiros) para a Inspetoria de Trânsito.

ARTº 2º)- A presente majoração vigorará a partir de janeiro de corrente ano.

ARTº 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 15 de dezembro de 1965.

Carlos Spínola da Cunha
Carlos Spínola da Cunha
Prefeito

Olivia Andrade Oliveira

OLIVIA ANDRADE OLIVEIRA
SECRETÁRIA.